



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Executiva

## **DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1739 DE 25 DE MAIO DE 2026**

**PROCESSO REGULATÓRIO.  
FATO RELEVANTE DA  
OPERAÇÃO – AVARIA DO  
MATERIAL RODANTE 01 (TREM  
975) - ESTAÇÃO PRESIDENTE  
VARGAS – 26/04/2022 - BO  
MR13402022. CUMPRIMENTO.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001027/2022, na **Nota Técnica de Estudo CATRA Nº NTE 012/2025 (120709051)** e no **Parecer 234 (131566098)** emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros,

### **DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Reconhecer o cumprimento dos procedimentos e das obrigações contratuais por parte da Concessionária;

**Art. 2º** - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão;

**Art. 3º** - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026.

**MURILO LEAL**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADHOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Rio de Janeiro, 29 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 01/06/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 01/06/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 01/06/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 02/06/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **133148989** e o código CRC **9FE12B78**.

Referência: Processo nº SEI-220008/001027/2022

SEI nº 133148989

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone: 2332-5447 - [www.agetransp.rj.gov.br](http://www.agetransp.rj.gov.br)

**Secretaria de Estado de  
Ciência, Tecnologia e Inovação**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**
**ATOS DO CHEFE DE GABINETE  
DE 01/06/2026**

**APOSENTA ALINE GOLDBERG**, matrícula nº 0221.665-3, ID 2088405-2, vínculo 2, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HD12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º, §1º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/004790/2026.

**APOSENTA AYLTON VICENTE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 0222.542-3, ID 2093526-9, vínculo 2, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/004789/2026.

**APOSENTA JOAQUIM DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 0220.914-6, ID 2084224-4, vínculo 1, cargo INSTRUTOR PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES, referência DOC INSM12 da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b. Processo nº SEI-260005/004765/2026.

**APOSENTA WALDEK ROCHA NOBRE**, matrícula nº 0223.742-8, ID 4057893-3, vínculo 3, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HM12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º, §1º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/004791/2026.

Id: 2739472

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**
**DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE  
DE 01/06/2026**

**PROCESSO Nº SEI-260005/004166/2026** - FRANKLIN PARRINI SAMPAIO, INSTRUTOR DISC. PROF. I - matrícula nº 0221827-9 e Id. funcional nº 20930453. INDEFIRO o pedido de licença-prêmio.

**PROCESSO Nº SEI-260005/004976/2026** - MARCO AURELIO DO NASCIMENTO, cargo INSTRUTOR PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES, matrícula nº 00/0223.183-5 ID 4139090-3, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19º do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 23.07.2025.

**PROCESSO Nº SEI-260005/004966/2026** - MONICA APARECIDA LEITE DA SILVA SOUZA, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0223.321-1, ID 578559-6, vínculo 2. Atendendo o pressuposto estabelecido nos arts 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 05.10.2025.

**PROCESSO Nº SEI-E-26/005/103520/2018** - VANESSA SILVA DE LIMA BRASIL - INSPETOR ESCOLAR - matrícula nº 0225833-3 e Id. funcional nº 43303463, período base de 20.04.2021 a 18.04.2026. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

Id: 2739473

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE BENS MÓVEIS**
**ATOS DO DIRETOR  
DE 03/06/2026**

**DISPENSA** o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA DOS SANTOS LOBÃO**, matrícula 32.944-1, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIRGEBM e localizados no SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - AA-DEMOP, a contar de 04/05/2026, indicando como substituto o(a) servidor(a) **ELISANGELA FERREIRA DA COSTA**, matrícula 42.670-0, a contar de 05/05/2026. Processo nº SEI-260006/018019/2026.

**DISPENSA** o(a) servidor(a) **JAZIEL RODRIGUES SILVA**, matrícula 41.030-8, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIRGEBM e localizados no COORDENADORIA TÉCNICA DA UNIDADE DE AT. PRIMÁRIA - CTPRI, a contar de 04/05/2026, indicando como substituto o(a) servidor(a) **THAIS CHAVES DA SILVA**, matrícula 40.974-8, a contar de 05/05/2026. Processo nº SEI-260006/011108/2026.

**DISPENSA** o(a) servidor(a) **ALAN LUIS NOGUEIRA PINTO**, matrícula 38.066-7, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIRGEBM e localizados no EDITORA DA UERJ - EDUERJ, a contar de 18/05/2026, indicando como substituto o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA DOS SANTOS LOBÃO**, matrícula 32.944-1, a contar de 19/05/2026. Processo nº SEI-260006/020750/2026.

**DISPENSA** o(a) servidor(a) **GLÓRIA BARCELOS CRUZ**, matrícula 36.458-8, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIRGEBM e localizados no DIVISÃO DE INSTALAÇÕES - DINS, a contar de 04/04/2025, indicando como substituto o(a) servidor(a) **ELISANGELA FERREIRA DA COSTA**, matrícula 42.670-0, a contar de 05/04/2025. Processo nº SEI-260006/018004/2025.

**DISPENSA** o(a) servidor(a) **JORGE MONTEIRO FOGOS**, matrícula 06.509-4, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIRGEBM e localizados no DEPTO. DE QUÍMICA GERAL E INORGÂNICA - DQGI, a contar de 20/04/2026, indicando como substituto o(a) servidor(a) **ROBERTO CESAR EVANGELISTA GONÇALVES**, matrícula 30.433-7, a contar de 21/04/2026. Processo nº SEI-260006/009570/2026.

Id: 2739146

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE BENS MÓVEIS**
**ATO DO DIRETOR  
DE 03/06/2026**

**INDICA** o(a) servidor(a) **CARLOS HENRIQUE DOS REIS FREITAS JUNIOR**, matrícula 43.697-2, como responsável pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIRGEBM e localizados no SERVIÇO DE ACOLHIMENTO À SAÚDE UNIVERSITÁRIA - SASU, a contar de 28/05/2026. Processo nº SEI-260006/022582/2026.

Id: 2739147

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHOS DA REITORA  
DE 25.05.2026**

**PROCESSO Nº SEI-260006/054880/2025** - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$363,00 em nome do beneficiário DOUGLAS DE CASTILHO FLORIANO, CPF 120.192.987-32 e DE R\$79,88 em nome de GEANE LOPES FLORES, CPF 099.629.437-60 genitora de menor CECÍLIA LOPES CASTILHO, conforme Despacho CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS (231876778) e Despacho (132258932).

DE 29.05.2026

**PROCESSO Nº SEI-260006/062635/2025** - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$1.604.803,56 em favor da empresa CONQUISTA SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 05.769.219/0001-73, em atenção ao despacho SEI nº 132948510.

**PROCESSO Nº SEI-260006/000574/2026** - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$108.705,59 em nome de MIGUEL MARQUES FERREIRA, CPF 644.164.457-68, conforme CERTIDÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS SEI nº 131338241, considerando manifestações da PGUERJ08 SEI nº 132027709 e SEI nº 132151483, na dependência de recursos orçamentários.

**PROCESSO Nº SEI-260006/016821/2026** - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$145.839,48 em nome de EDUARDO DE PAULA E SILVA, CPF 849.183.147-91, conforme CERTIDÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS SEI nº 131343536, considerando manifestação da PGUERJ08 SEI nº 132110283, na dependência de disponibilidade de recursos orçamentários.

**PROCESSO Nº SEI-260006/002501/2026** - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$37.413,59 em nome de LUCIANA COSTA TORRES, CPF 028.832.337-80, conforme CERTIDÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS SEI nº 130862404, considerando manifestação da PGUERJ08 SEI nº 132062085 e SEI nº 132163733, na dependência de disponibilidade de recursos orçamentários.

**PROCESSO Nº SEI-260006/003324/2026** - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$106.351,76 em nome de ALEXANDRE CARLOS GRIPP, CPF 366.761.607-49, conforme CERTIDÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS SEI nº 130816627, considerando manifestações da PGUERJ08 SEI nº 131722663 e SEI nº 131810034 dependência de disponibilidade de recursos orçamentários.

**PROCESSO Nº SEI-260006/005830/2026** - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$179.249,13 em nome de MARIA LUIZA FATORELLI, CPF 466.283.557-72, conforme CERTIDÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS SEI nº 131677228, considerando manifestações da PGUERJ08 SEI nº 132055404 e SEI nº 132156222 na dependência de disponibilidade de recursos orçamentários.

Id: 2739322

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO REITOR EM EXERCÍCIO  
DE 02.06.2026**

**PROCESSO Nº SEI-260006/004422/2026** - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$190.467,72 em nome de RENATA LUIZ RUIZ, CPF 000.459.467-36, conforme CERTIDÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS SEI nº 129520814, considerando manifestações da PGUERJ08 SEI nº 129685146 e SEI nº 129924928, na dependência de disponibilidade de recursos orçamentários.

Id: 2739427

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**
**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 04/05/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260006/012227/2026** - À vista do que consta dos autos, **APLICO** à SENHORINHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 07.556.394/0001-08) a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA no valor de R\$ 12.262,14 (doze mil duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), correspondente a 13% (treze por cento) do valor do Contrato n. 317/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 475/2025, em razão da não comprovação da prestação da garantia contratual e do não início da execução do objeto, com fundamento nos arts. 155 e 156, II, da Lei n. 14.133/2021.

Id: 2738909

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 02.06.2026**

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 489/2026** - **NOMEIA HERLAN CÁSSIO DE ALCANTARA PACHECO**, matr. nº 43.864-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente de Laboratório - Geoprocessamento, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de FELIPE DE CASTRO FIGUEIREDO SIMÕES, matrícula nº 39.429-6, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1578/2025, em 11/12/2025 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/14184/2014 e nº SEI-260006/023801/2026.

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 490/2026** - **NOMEIA CAMILA CARVALHO LOPES**, matr. nº 43.849-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Farmácia, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de MARIA FERNANDA PERRUT DE ALMEIDA, matrícula nº 43.209-6, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1273/2025, em 02/10/2025 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/2854/2014 e nº SEI-260006/023655/2026.

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 491/2026** - **NOMEIA VERA MARIA TAVARES**, matr. nº 43.846-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente de Laboratório - Biotério, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do ANEXO I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processos nº SEI E-26/007/14184/2014 e nº SEI-260006/023837/2026.

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 492/2026** - **NOMEIA MARIA CONCEIÇÃO DE MENEZES FERNANDES VARELA OLIVARES**, matr. nº 43.847-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente de Laboratório - Biotério, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do ANEXO I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processos nº SEI E-26/007/14184/2014 e nº SEI-260006/023784/2026.

**PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 493/2026** - **NOMEIA LUIZ CARLOS DA SILVA**, matr. nº 43.848-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente de Laboratório - Biotério, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do ANEXO I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário. Processos nº SEI E-26/007/14184/2014 e nº SEI-260006/023804/2026.

Id: 2739474

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO**
**APOSTILA DA REITORA  
DE 29.05.2026**

**CONTRATO Nº 016/2024** - Contrato de prestação de serviço contínuo de vigilância patrimonial armada, com uso de arma letal, arma não letal de eletrochoque, equipamentos de proteção individual, coletes balísticos e radiotransmissores, firmado entre a UENF e a empresa PROJOTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. A partir de requerimento da contratada, de acordo com os termos contratuais e cálculos da Assessoria de Contabilidade da UENF (doc. SEI nº 132978792), e na documentação que instrui o Processo Administrativo nº SEI-260002/004365/2024, fica reajustado o valor do Contrato com base na CCT de 2026. Dá-se à Apostila o valor de R\$ 672.922,53 (seiscentos e setenta e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 26.772.714,68 (vinte e seis milhões e setecentos e setenta e dois mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Id: 2739244

**Secretaria de Estado de  
Transporte e Mobilidade Urbana**
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE  
E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 22.05.2026**

**PROCESSO Nº SEI-100005/003392/2026** - Com base na análise da Diretoria Técnica Operacional (131778784/131784621), **APROVO** o modelo de planta nº 015.15405, requerido por CAIO INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA. com as seguintes especificações:

Requerente	Caio Induscar - Indústria e Comércio de Carroceria Ltda.
Planta Nº	015.15405
Carroceria	Caio Induscar APACHE VIP V
Chassi	MBB OF-1721 L EURO VI
Entre-eixos	5950mm
Cap. Lotação	43 sentados + 01PPD + 32 em pé + motorista
Obs.	C/ Ar Condicionado, S/ Posto de Cobrador

DE 01.06.2026

**PROCESSO Nº SEI-100005/002375/2026** - **AUTORIZO** o parcelamento de débito.

**PROCESSO Nº SEI-100005/003672/2026** - **DEFIRO** com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (132263784/132347098).

Id: 2739291

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO CONSELHO DIRETOR**
**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1738  
DE 25 DE MAIO DE 2026**

**PROCESSO REGULATÓRIO. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - O MATERIAL RODANTE 64 COLIDIU COM UMA PASSARELA QUE CAIU SOBRE A VIA 01 DA LINHA 2 ENTRE AS ESTAÇÕES DE COELHO NETO E ACARI FAZENDA BOTAFOGO - 12/08/2021 - BO MR11602022. CUMPRIMENTO.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000555/2022, na Nota Técnica de Estudo CÁTIA Nº NTE 012/2025 (120687696) e no Parecer 234 (131561950) emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros;

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Reconhecer o cumprimento dos procedimentos e das obrigações contratuais por parte da Concessionária.

**Art. 2º** - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

**Art. 3º** - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

**MURILO LEAL**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2739389

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**
**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1739  
DE 25 DE MAIO DE 2026**

**PROCESSO REGULATÓRIO. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DO MATERIAL RODANTE 01 (TREM 975) - ESTAÇÃO PRESIDENTE VARGAS - 26/04/2022 - BO MR13402022. CUMPRIMENTO.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001027/2022, na Nota Técnica de Estudo CÁTIA Nº NTE 012/2025 (120709051) e no Parecer 234 (131566098) emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros;

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Reconhecer o cumprimento dos procedimentos e das obrigações contratuais por parte da Concessionária.

**Art. 2º** - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

**Art. 3º** - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

**MURILO LEAL**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2739393

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1740  
DE 25 DE MAIO DE 2026

PROCESSO REGULATÓRIO. APÓLICES DE  
SEGURO 2019/2020 - CONCESSIONÁRIA ME-  
TRÔ RIO. DESCUMPRIMENTO PARCIAL DAS  
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI E-22/008/184/2019, na Nota Técnica 006/2021 - Apólices de Seguro (20336289), no Parecer 121 (60493347) e no Parecer 40 (131650161) emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA POR:

**Art. 1º** - Pelo reconhecimento do descumprimento parcial das obrigações contratuais por parte da Concessionária MetrôRio, no que se refere à ausência de comprovação de contratação de seguro específico de acidente de trabalho, nos termos da Cláusula Décima Sexta, §10º, do Contrato de Concessão;

**Art. 2º** - Pelo afastamento da aplicação de penalidade pecuniária, em razão do regime estabelecido pelo Termo de Acordo Administrativo celebrado no âmbito do TAC, do TAA e do 10º termo;

**Art. 3º** - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

**Art. 4º** - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

**MURILO LEAL**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2739398

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1741  
DE 25 DE MAIO DE 2026

CONCESSIONÁRIA RIO BARRA S.A. - ANÁLISE DAS APÓLICES DE SEGURO 2022/2023 - FATO SUPERVENIENTE - ADVENTO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO (TAA), DE 09 DE ABRIL DE 2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA (SETRAM), A CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. E A CONCESSIONÁRIA RIO BARRA S.A. COM A INTERVENIÊNCIA DESTA AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001166/2022, com base no PARECER Nº 83/2026 PGA (SEI nº 130774101) e nos fundamentos apresentados, com ressalva de entendimento dos Conselheiros Adolpho Konder, Fernando Moraes e Murilo Leal quanto ao Art. 1º;

DELIBERA POR:

**Art. 1º** - Extinguir o presente processo por perda de objeto, ante a ocorrência de fato superveniente, nos termos do Art. 50 da Lei Estadual nº 5.427/2009, em cumprimento às Cláusulas 1.4.2 e Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Acordo Administrativo (TAA), celebrado em 09 de abril de 2025, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana, a CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. e a Concessionária RIO BARRA S.A. com a intervenção desta AGETRANSP.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria Executiva que, após as formalidades de praxe e o trânsito em julgado administrativo, proceda ao arquivamento definitivo dos autos.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2739403

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1742  
DE 25 DE MAIO DE 2026

CONCESSIONÁRIA RIO BARRA S.A. - ANÁLISE DAS APÓLICES DE SEGURO DE 2023/2024 - FATO SUPERVENIENTE - ADVENTO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO (TAA), DE 09 DE ABRIL DE 2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA (SETRAM), A CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. E A CONCESSIONÁRIA RIO BARRA S.A. COM A INTERVENIÊNCIA DESTA AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000439/2023, com base no PARECER Nº 82/2026 PGA (SEI nº 130772639) e nos fundamentos apresentados, com ressalva de entendimento dos Conselheiros Adolpho Konder, Fernando Moraes e Murilo Leal quanto ao Art. 1º,

DELIBERA POR:

**Art. 1º** - Extinguir o presente processo por perda de objeto, ante a ocorrência de fato superveniente, nos termos do Art. 50 da Lei Estadual nº 5.427/2009, em cumprimento às Cláusulas 1.4.2 e Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Acordo Administrativo (TAA), celebrado em 09 de abril de 2025, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana, a CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. e a Concessionária RIO BARRA S.A. com a intervenção desta AGETRANSP.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria Executiva que, após as formalidades de praxe e o trânsito em julgado administrativo, proceda ao arquivamento definitivo dos autos.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2739413

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1743  
DE 25 DE MAIO DE 2026

PROCESSO REGULATÓRIO. APÓLICES DE  
SEGURO 2022/2023 - CONCESSIONÁRIA ME-  
TRÔ RIO. DESCUMPRIMENTO PARCIAL DAS  
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001138/2022, na Nota Técnica CAPET Nº 035/2023 (78842203) e no Parecer 40 - Apólices de Seguro (130128504) emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA POR:

**Art. 1º** - Pelo reconhecimento do descumprimento parcial das obrigações contratuais por parte da Concessionária MetrôRio, no que se refere à ausência de comprovação de contratação de seguro específico de acidente de trabalho, nos termos da Cláusula Décima Sexta, §10º, do Contrato de Concessão.

**Art. 2º** - Pelo afastamento da aplicação de penalidade pecuniária, em razão do regime estabelecido pelo Termo de Acordo Administrativo celebrado no âmbito do TAC, do TAA e do 10º termo.

**Art. 3º** - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

**Art. 4º** - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

**MURILO LEAL**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2739417

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1744  
DE 25 DE MAIO DE 2026

PROCESSO REGULATÓRIO. APÓLICES DE  
SEGURO 2023/2024 - CONCESSIONÁRIA ME-  
TRÔ RIO. DESCUMPRIMENTO PARCIAL DAS  
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000438/2023, na Nota Técnica CAPET Nº 040/2023 (79288474) e no Parecer 40 - Apólices de Seguro (131131857) emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA POR:

**Art. 1º** - Reconhecer o descumprimento da obrigação prevista na Cláusula Décima Sexta, §10º, do Contrato de Concessão das Linhas 1 e 2 do Metrô, diante da ausência de comprovação inequívoca de cobertura securitária específica para acidentes de trabalho no período analisado;

**Art. 2º** - Pelo afastamento da aplicação de penalidade pecuniária, em razão do regime estabelecido pelo Termo de Acordo Administrativo celebrado no âmbito do TAC, do TAA e do 10º termo;

**Art. 3º** - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão;

**Art. 4º** - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

**MURILO LEAL**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2739418

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1745  
DE 25 DE MAIO DE 2026

SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO NA ESTAÇÃO DA PENHA - RAMAL GRAMACHO - 10/10/2020 - BO SV9342021 - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS - CUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000499/2021, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica de Evidências CATRA Nº NTEV 048/2025 (121667776) - e da PGA - Parecer nº 13/2026/AGETRANSP/PGA (124287477), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator:

DELIBERA POR:

**Art. 1º** - Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. nº SV 934/2021, confirmada a culpa exclusiva da vítima para a ocorrência do incidente em análise.

**Art. 2º** - Reconhecer o cumprimento da Concessionária SUPERVIA dos §§ 1º e 2º do Art. 1º da Resolução AGETRANSP Nº 09, com a redação dada pela Resolução AGETRANSP Nº 21, ao apresentar a comunicação nos primeiros 30 (trinta) minutos após a ocorrência e ter protocolado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) nesta AGETRANSP o relatório da ocorrência do sinistro contendo as informações pertinentes.

**Art. 3º** - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquite-se.

**Art. 4º** - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro Relator

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2739420

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1746  
DE 25 DE MAIO DE 2026

SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO NA INFERIOR DA ESTAÇÃO TRIAGEM - 18/09/2020 - BO SV9162021 - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS -- DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000518/2021, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica de Evidências CATRA Nº NTEV 003/2026 (124229133) - e da PGA - Parecer nº 37/2026/AGETRANSP/PGA (125833549), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator;

DELIBERA POR:

**Art. 1º** - Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. nº SV 916/2021, confirmada a culpa exclusiva da vítima para a ocorrência do incidente em análise.

**Art. 2º** - Reconhecer o cumprimento da Concessionária SUPERVIA do art. 1º § 1º da Resolução AGETRANSP no 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANSP Nº 21/2014, por ter comunicado tempestivamente acerca do incidente dentro do prazo de 30 (trinta) minutos da sua ocorrência.

**Art. 3º** - Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de advertência, por descumprimento da Resolução AGETRANSP no 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANSP Nº 21/2014, em razão do descumprimento do art. § 2º, do supracitado dispositivo, por não ter apresentado a carta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do acidente.